



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Izael Alves Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº ***-*** residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 34/2024, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do objeto abaixo mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Salitre/MG, tendo em vista que as quantidades anteriormente contratadas foram integralmente consumidas, restando os itens em situação de exaurimento, por meio do método auxiliar de Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Ampla ou Me/Epp	Und	Qtd	Especificação	V. Unitário	V. Global
1	AMPLA	Und	300	besilato de atracurio 10 mg ml ampola c 2 5 ml solucao injetavel via de administracao intravenosa uso adulto e pediatrico.		
2	AMPLA	Und	300	Brometo de pancurônio, solução injetável, 2 mg/ml, ampolas de 2 ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
3	AMPLA	Und	400	Bupivacaina comhemitartrato de epinefrina 1200.00 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 20 ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
4	AMPLA	Und	1000	Ceftriaxona 500 mg, solução injetável, intramuscular. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
5	AMPLA	Und	600	Cinarizina 25 mg, apresentação: comprimido. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
6	AMPLA	Und	600	Cinarizina 75 mg, apresentação: comprimido. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
7	AMPLA	Und	3000	Cloreto de sódio 0,9% bolsa contendo 1000 ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
8	AMPLA	Und	900	Cloreto de potássio, apresentação: drágea, dosagem: 600 mg. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
9	AMPLA	Und	600	Cloridrato de Metadona 10 mg/ml, solução injetável, ampolas contendo 1 ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
10	AMPLA	Und	2500	Cloridrato de tiamina, apresentação: comprimido, dosagem: 300 mg. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
11	AMPLA	Und	2000	Coltrax, apresentação: solução injetável, dosagem: 4 mg/2ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
12	AMPLA	Und	1500	DICLOFENACO DE SODIO APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM 25MG/1ML. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
13	AMPLA	Und	1	Fenitoina, apresentação: solução injetável, dosagem: 50 mg/1ml. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
14	AMPLA	Und	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA		



ADMINISTRAÇÃO 2020 - 2024

**PREFEITURA DE
SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.468.058/0001/20

				FARMACÊUTICASOLUÇÃO INJETÁVEL. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
15	AMPLA	Und	3000	HEPARINA APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 0,25ML, DOSAGEM 5.000 UI/0,25ML. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro do MS.		
16	AMPLA	Und	600	KOLLAGENASE APRESENTAÇÃO POMADA DERMATOLOGICA, DOSAGEM 0,6U/G, CONTEM 30 G CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRONO MS		
17	AMPLA	Und	500	LEVOPUIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5 MG/ML, solução injetável, ampolas com 20 ml. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRONO MS.		
18	AMPLA	Und	300	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML. . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRONO MS.		
19	AMPLA	Und	600	METRONIDAZOL APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 400 MG NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.		
20	AMPLA	Und	300	NALOXONA APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML, AMPOLAS DE 1ML CADA.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.		
21	AMPLA	Und	500	SOLUÇÃO DE GLICOSE APRESENTAÇÃO INJETÁVEL , DOSAGEM 5 SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO DE 1000 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.		
22	AMPLA	Und	300	TAZOCIN 4G APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM CADA FRASCOAMPOLA DE DOSE ÚNICA DE TAZOCIN4,5G CONTEM PIPERACILINA SODICA EQUIVALENTE A 4G DE PIPERACILINA BASE E TAZOBACTAM SODICO EQUIVALENTE A 500MG DE TAZOBACTAM BASE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR		
23	AMPLA	Und	6000	CLORETO DE SODIO - DOSAGEM: 0,9% - APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL DE 250 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.		
24	AMPLA	Und	6000	CLORETO DE SODIO - DOSAGEM 0,9% - APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO DE 100 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.		

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



ADMINISTRAÇÃO 2022 - 2028

PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-